



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES, TURISMO E ENERGIA  
Inspeção Regional do Turismo

Relatório Insetivo:

nº 398/2021

Despacho: *Concordo.*  
*Notifique-se em conformidade.*  
*12.10.21*  
*A. G.*

**1. Entidade averiguada:**

Identificação:  Informação protegida  
Designação comercial:  Informação protegida  
Atividade da entidade: Alojamento Local - Moradia  
Entidade exploradora:  Informação protegida  
Sede/Morada:  Informação protegida  
Concelho e Ilha:  Informação protegida  
Telefone e endereço eletrónico:  Informação protegida  
Plataforma *online*: FACEBOOK  
RRAL:  Informação protegida

**2. Âmbito da inspeção:**

No âmbito da execução do Plano de Atividades do ano de 2021, no dia 07 de maio de 2021, foi efetuada uma ação de deteção de alojamento registado em situação irregular pelo inspetor signatário, na plataforma de reservas *online*, elencada no ponto 1. do presente relatório e conforme consta de procedimento registado em plataforma de gestão documental (SGC).

**3. Descrição:**

A ação de deteção incidiu sobre o controlo da publicidade efetuado pelo Alojamento Local em plataforma(s) de oferta de alojamento turístico, online.

Apurou-se que o referido AL, não estava a indicar o número de registo atribuído pela Direção Regional do Turismo, na publicitação efetuada na referida plataforma, conforme previsto nos nºs 6 e 7, do artigo 4º, da Portaria nº 83/2016, de 04 de agosto. Apurou-se ainda que aquele Alojamento não estava a indicar a seguir ao nome a expressão "alojamento local" ou a abreviatura "AL", conforme previsto no artigo 6º daquela Portaria. Foi estabelecido um prazo de 10 dias úteis para regularização da(s) situação(ões) irregular(es) detetada(s) através de notificação emitida por este serviço de inspeção, conforme consta do sistema de gestão documental (SGC).

**4. Enquadramento legal:**

Portaria nº 83/2016, de 04 de agosto, alterada pela Portaria nº 23/208 de 16 de março e aditada pela Portaria nº 101/2020 de 28 de julho.

**5. Conclusões e propostas:**

Considerando o referido no presente relatório; Considerando que apesar da entidade elencada em 1., não ter apresentado resposta à notificação supramencionada, constatou-se que na referida plataforma, que a publicidade, provavelmente, por iniciativa do alojamento elencado em 1., foi cessada; Considerando que posteriormente, se consultou a referida plataforma, tendo-se constatado da regularização pela ausência da publicitação, anexando-se documento comprovativo (FRESHOT-PRO) ao respetivo processo insetivo;

Na presente data não se considera necessária a adoção de outras medidas, pelo que se propõe o arquivamento do presente procedimento insetivo e que seja dado conhecimento do seu arquivamento à entidade supra (conforme proposta de comunicação anexa ao respetivo processo insetivo).

À Consideração Superior de V. Ex<sup>a</sup>,  
Angra do Heroísmo, 25 de junho de 2021  
O Inspetor Principal: Ulisses FL Rosa 